



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**TABELA DE NÍVEL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL CONFORME ATIVIDADES
INDUSTRIAIS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

1. INDÚSTRIAS COM BAIXO POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
1.1 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS
1.1.1 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
1.2 INDÚSTRIA MECÂNICA
1.2.1 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes
1.3 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES
1.3.1 Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
1.3.2 Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
1.4 INDÚSTRIA DE MADEIRA
1.4.1 Serrarias e beneficiamento primário da madeira.
1.4.2 Desdobramento secundário de madeiras –exclusive serrarias.
1.4.3 Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.
1.5 INDÚSTRIA QUÍMICA
1.5.1 Fracionamento de produtos químicos.
1.5.2 Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.
1.6 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
1.6.1 Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
1.6.2 Industrialização de produtos de origem vegetal.
1.6.3 Fabricação de sorvetes.
1.6.4 Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
1.7 INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO
1.7.1 Fabricação e engarrafamento de vinhos.
1.7.2 Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem <i>pet</i> .
1.8 INDÚSTRIAS DIVERSAS
1.8.1 Fabricação de abrasivos.
1.8.2 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
1.8.3 Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro.
1.8.4 Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.
2. INDÚSTRIAS COM MÉDIO POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

2.1 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

- 2.1.1 Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
- 2.1.2 Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
- 2.1.3 Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física.
- 2.1.4 Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
- 2.1.5 Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusive de cerâmica esmaltado.
- 2.1.6 Fabricação e elaboração de vidro e cristal.

2.2 INDÚSTRIA METALÚRGICA

- 2.2.1 Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.
- 2.2.2 Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- 2.2.3 Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- 2.2.4 Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- 2.2.5 Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- 2.2.6 Indústrias de acabamento de superfícies.
- 2.2.7 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão – exceto canos, tubos e arames.
- 2.2.8 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico
- 2.2.9 Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- 2.2.10 Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
- 2.2.11 Produção de soldas e ânodos.
- 2.2.12 Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão, e/ou esmaltação e/ou imersão.
- 2.2.13 Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação e/ou imersão.
- 2.2.14 Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

2.3 INDÚSTRIA MECÂNICA

- 2.3.1 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento ~~térmico~~ químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
- 2.3.2 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

2.3.3 Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

2.4 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

2.4.1 Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.

2.4.2 Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

2.5 INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

2.5.1 Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

2.6 INDÚSTRIA DE MADEIRA

2.6.1 Unidade de tratamento de madeira

2.6.2 Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

2.6.3 Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.

2.7 INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

2.7.1 Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

2.7.2 Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados.

2.7.3 Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

2.8 INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

2.8.1 Fabricação de pasta mecânica.

2.8.2 Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

2.8.3 Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.

2.8.4 Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

2.8.5 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

2.9 INDÚSTRIA DA BORRACHA

2.9.1 Beneficiamento de borracha natural.

2.9.2 Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos.

2.9.3 Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.

2.10 INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

2.10.1 Secagem e salga de couros e peles.

2.10.2 Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.

2.11 INDÚSTRIA QUÍMICA

2.11.1 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

2.11.2 Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

2.11.3 Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.

2.11.4 Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

2.12 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

2.12.1 Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação.

2.13 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

2.13.1 Fabricação de laminados plásticos.

2.13.2 Fabricação de artigos de material plástico.

2.13.3 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.

2.14 INDÚSTRIA TÊXTIL

2.14.1 Fiação e ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

2.14.2 Fiação e ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

2.14.3 Fiação e ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.

2.15 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

2.15.1 Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

2.15.2 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

2.15.3 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

2.15.4 Resfriamento e distribuição de leite.

2.15.6 Fabricação de fermentos e leveduras.

2.16 INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

2.16.1 Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.

2.16.2 Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopos, inclusive maltes.

2.17 INDÚSTRIA DE FUMO

2.17.1 Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.

2.18 INDÚSTRIAS DIVERSAS

2.18.1 Usinas de produção de concreto e/ou argamassa.

2.18.2 Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

2.19 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

2.19.1 Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

3. INDÚSTRIAS COM ALTO POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

3.1 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

3.1.1 Beneficiamento de Minerais com Flotação.

3.1.2 Fabricação de material cerâmico esmaltado.

3.1.3 Fabricação de cimento.

3.1.4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.5 Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração.

3.2 INDÚSTRIA METALÚRGICA

3.2.1 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa.

3.2.2 Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão.

3.2.3 Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.4 Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.5 Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.6 Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.7 Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.8 Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.9 Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.10 Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

3.2.11 Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.

3.2.12 Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.

3.2.13 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames.

3.2.14 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.15 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.16 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.17 Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.18 Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.19 Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.

3.2.20 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.

3.2.21 Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas.

3.2.22 Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

e/ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

3.2.23 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos – exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

3.2.24 Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação e/ou imersão.

3.2.25 Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação e/ou imersão.

3.2.26 Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação e/ou imersão.

3.2.27 Serviços de têmpera e cementação de aço.

3.2.28 Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação ou imersão.

3.2.29 Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico e /ou pintura por aspersão e/ou esmaltação e/ou imersão.

3.2.30 Serviços galvanotécnicos.

3.3 INDÚSTRIA MECÂNICA

3.3.1 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

3.4 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

3.4.1 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

3.5 INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

3.5.1 Fabricação e ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais.

3.6 INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

3.6.1 Fabricação de celulose.

3.6.2 Fabricação de papel.

3.7 INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

3.7.1 Curtimento e outras preparações de couros e peles.

3.8 INDÚSTRIA QUÍMICA

3.8.1 Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos - exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira.

3.8.2 Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral.

3.8.3 Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

3.8.4 Fabricação de corantes e pigmentos.

3.8.5 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

3.8.6 Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares.

3.8.7 Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais.

3.8.8 Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos.

3.9 INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ÁLCOOL

3.9.1 Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.

3.10 INDÚSTRIA TÊXTIL

3.10.1 Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.

3.10.2 Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia por sublimação ou digital, desde que sem lavagem.

3.10.3 Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.

3.11 INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

3.11.1 Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.

3.12 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

3.12.1 Fabricação de fécula, amido e seus derivados.

3.12.2 Fabricação e refino de açúcar.

3.12.3 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

3.12.4 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

3.12.5 Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto.

3.12.6 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

3.12.7 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

3.13 INDÚSTRIAS DIVERSAS

3.13.1 Usinas de produção de concreto asfáltico.

3.13.2 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

3.13.3 Fabricação de carvão ativado e cardiff.

3.13.4 Fabricação de carvão vegetal.

Fonte: Adaptado da Resolução Consema n° 98 de 05/05/2017, 112 de 11/08/2017 e 118 de 01/12/2017.

Para as demais atividades não industriais sujeitas ao licenciamento ambiental, consultar as referidas Resoluções.